

Edital CGE N° 01/2025

Regulamenta o 6° Prêmio Destaques do Controle

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei n° 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto n° 48.687, de 14 de setembro de 2023, torna pública a abertura da 6ª edição do Prêmio Destaques do Controle, instituído pela Resolução CGE n° 32, de 1º de setembro de 2020, observadas as regras dispostas no presente Edital.

CAPÍTULO 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 6° PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE, instituído e organizado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, visa premiar agentes públicos com destacada atuação, Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais que desenvolveram trabalhos relevantes para o sistema de controle interno estadual, assim como Controladorias Municipais com iniciativas de destaque.

1.2. São objetivos do 6° PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE:

1.2.1. Valorizar condutas exemplares;

1.2.2. Promover os valores estratégicos do órgão;

1.2.3. Fomentar boas práticas no sistema de controle interno do Poder Executivo estadual;

1.2.4. Contribuir para a melhoria do controle interno da gestão.

1.2.3. Fomentar boas práticas de controle interno nos Municípios Mineiros.

1.3. As premiações do 6° PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE são de caráter simbólico e consistem em placas ou troféus personalizados e certificados expedidos pela CGE/MG.



CAPÍTULO 2 – CATEGORIAS E MODALIDADES

2.1. O 6º PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE possui três categorias:

2.1.1. TALENTOS DO CONTROLE, que visa premiar agentes públicos das unidades administrativas do órgão central da CGE, das controladorias setoriais e seccionais, das corregedorias e das unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, assim como trabalhos de destaque desenvolvidos por essas unidades;

2.1.2. GOVERNANÇA E CONTROLE, que visa premiar órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, com exceção da CGE, que implantaram iniciativas relevantes de fortalecimento da integridade, da transparência ou da participação social, de aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas por meio da auditoria interna, da gestão de riscos e do aprimoramento da governança, e de prevenção de irregularidades, fraudes e ilícitos, combate à corrupção e recuperação de ativos.

2.1.3. DESTAQUE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, que visa premiar as Unidades Centrais de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal do Estado de Minas Gerais, membros do Coneci-MG.

2.2. As modalidades e seus respectivos públicos-alvo estão especificados no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 - Categorias, modalidades e públicos-alvo do 6º Prêmio Destaques do Controle

CATEGORIAS	MODALIDADES	PÚBLICOS-ALVO
Talentos do controle	Agente público destaque no órgão central	Agentes públicos em exercício nas unidades administrativas no órgão central da CGE
	Controlador Destaque	Titulares das controladorias setoriais e seccionais do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais
	Agente público destaque nas unidades descentralizadas	Agentes públicos em exercício nas unidades administrativas das controladorias setoriais e seccionais, das corregedorias e das unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (exceto controladores setoriais e seccionais)
	Trabalho destaque do órgão central	Equipes das unidades administrativas do órgão central da CGE
	Trabalho destaque das unidades descentralizadas	Equipes das controladorias setoriais e seccionais, das corregedorias e das unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais
Governança e controle	Fortalecimento da integridade, da transparência e prevenção de ilícitos	Dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, gestor responsável e equipe envolvida na iniciativa.

CATEGORIAS	MODALIDADES	PÚBLICOS-ALVO
	Aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas	Dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, gestor responsável e equipe envolvida na iniciativa.
Controle Interno Municipal	Destaque de Controle Interno Municipal	Unidades Centrais de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal do Estado de Minas Gerais (Integrantes do Coneci-MG)

CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o 6º Prêmio Destaques do Controle são gratuitas e devem ser realizadas no período de **06 a 14 de novembro de 2025**, por meio do envio dos formulários eletrônicos da premiação para o seguinte endereço eletrônico: premio@cge.mg.gov.br.

3.2. As inscrições para as modalidades da categoria TALENTOS DO CONTROLE devem ser realizadas pelos seguintes agentes públicos:

3.2.1. Para a modalidade AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL, pelos titulares da Auditoria-Geral, da Corregedoria-Geral, da Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social, do Núcleo de Combate à Corrupção, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Jurídica, da Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos ou da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais;

3.2.2. Para a modalidade AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, pelos titulares das controladorias setoriais e seccionais, das

corregedorias ou das unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

3.2.3. Para modalidade CONTROLADOR DESTAQUE, pelo assessor-chefe da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, após indicação realizada conjuntamente com o auditor-geral, o corregedor-geral e o subcontrolador de transparência, integridade e controle social;

3.2.4. Para as modalidades TRABALHO DESTAQUE, pelo gestor da unidade administrativa responsável pela execução do trabalho técnico;

3.3. As inscrições para as 2 (duas) modalidades da categoria GOVERNANÇA E CONTROLE devem ser realizadas pelos chefes de gabinetes ou ocupantes de cargos similares, após indicação das iniciativas pelas áreas responsáveis pela implementação das iniciativas ou pelas unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais: Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias, Auditorias.

3.4. As inscrições para a categoria DESTAQUE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL devem ser realizadas pelos dirigentes máximos das respectivas unidades de controle interno.

CAPÍTULO 4 – DA MODALIDADE AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL

4.1. Os titulares da Auditoria-Geral, da Corregedoria-Geral e da Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social poderão indicar até 2 (dois) agentes públicos em exercício em suas unidades administrativas para a modalidade AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL.

4.2. Os titulares do Núcleo de Combate à Corrupção, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Jurídica, da Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos, da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais e do Chefe de Gabinete poderão indicar até 1 (um) agente público em exercício em sua unidade



administrativa para a modalidade AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL.

4.3. A indicação é facultativa e deve ser realizada por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante ao ANEXO A deste Edital, sendo motivada pelos seguintes critérios:

4.3.1. Atuação em conformidade com os padrões éticos estabelecidos para o controle interno no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e com os valores da CGE;

4.3.2. Relevante desempenho e comprometimento profissional, indicando os trabalhos proeminentes realizados e/ou a atuação destacada do agente público entre o mês de novembro de 2024 e outubro de 2025.

4.4. Após o prazo estabelecido para as inscrições, a Comissão Organizadora do 6º Prêmio Destaques de Controle analisará o cumprimento dos requisitos formais e comunicará ao gabinete da CGE as candidaturas em conformidade com este Edital.

4.5. A divulgação dos agentes públicos que concorrerão à premiação nesta modalidade será realizada no site da CGE.

4.6. Os agentes públicos em exercício no órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias e nas unidades de controle interno do Poder Executivo estadual votarão em apenas 1 (um) agente público indicado à premiação nesta modalidade.

4.7. Serão premiados os 02 (dois) agentes públicos que receberem o maior número de votos nesta modalidade.

CAPÍTULO 5 – DA MODALIDADE AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

5.1. Os titulares das Controladorias Setoriais e Seccionais, das Corregedorias ou das Unidades de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais poderão indicar até 1 (um) agente público em exercício em suas unidades



administrativas para a modalidade AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

5.2. A indicação é facultativa e deve ser realizada por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante ao ANEXO B deste Edital, sendo motivada pelos seguintes critérios:

5.2.1. Atuação em conformidade com os padrões éticos estabelecidos para o controle interno no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, com os valores da CGE e do órgão ou entidade do agente público;

5.2.2. Relevante desempenho e comprometimento profissional, indicando os trabalhos proeminentes realizados e/ou a atuação destacada do agente público entre o mês de novembro de 2024 e outubro de 2025.

5.3. Após o prazo estabelecido para as inscrições, a Comissão Organizadora do 6º Prêmio Destaques de Controle analisará o cumprimento dos requisitos formais e comunicará ao gabinete da CGE as candidaturas em conformidade com este Edital.

5.4. O gabinete da CGE escolherá até 5 (cinco) agentes públicos, entre todas as candidaturas indicadas e em conformidade com este Edital, para concorrerem à premiação.

5.5. A divulgação dos agentes públicos que concorrerão à premiação nesta modalidade será realizada no site da CGE.

5.6. Os agentes públicos em exercício no órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias e nas unidades de controle interno do Poder Executivo estadual votarão em apenas 1 (um) agente público indicado à premiação nesta modalidade.

5.7. Será premiado o agente público que receber o maior número de votos nesta modalidade.

CAPÍTULO 6 – DA MODALIDADE CONTROLADOR DESTAQUE

6.1. O assessor-chefe da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, o auditor-geral, o corregedor-geral, o subcontrolador de transparência, integridade e controle social, com o apoio do controlador-geral do estado, indicará 5 (cinco) controladores setoriais e seccionais para concorrerem à premiação na modalidade CONTROLADOR DESTAQUE.

6.2. A indicação deve ser realizada por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante ao ANEXO C deste Edital, sendo motivada pelos seguintes critérios:

6.2.1. Atuação em conformidade com os padrões éticos estabelecidos para o controle interno no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e com os valores da CGE;

6.2.2. Resultados alcançados pela controladoria setorial e seccional no cumprimento do Plano de Atividades de Controle Interno - PACI no ano de 2025, considerados os recursos e estrutura disponíveis em sua unidade administrativa.

6.3. A divulgação dos controladores setoriais e seccionais que concorrerão à premiação nesta modalidade será realizada no site da CGE.

6.4. Os agentes públicos em exercício no órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias e nas unidades de controle interno do Poder Executivo estadual votarão em 01 (um) controlador setorial ou seccional indicados à premiação nesta modalidade.

6.5. Será premiado o controlador setorial ou seccional que receber o maior número de votos nesta modalidade.

CAPÍTULO 7 – DAS MODALIDADES TRABALHO DESTAQUE

7.1. A modalidade TRABALHO DESTAQUE visa premiar trabalhos técnicos concluídos nas unidades administrativas do órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias ou nas unidades de



controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais entre novembro de 2024 e outubro de 2025.

7.2. A indicação deve ser realizada por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante aos ANEXOS D e E deste Edital, demonstrando que o trabalho técnico indicado gerou um ou mais dos seguintes impactos:

7.2.1. Geração de benefícios financeiros à Administração Pública;

7.2.2. Mitigação de riscos relevantes para a organização;

7.2.3. Aprimoramento da governança e de processos organizacionais;

7.2.4. Fortalecimento da integridade, da transparência e do controle social;

7.2.5. Melhores entregas de serviços públicos e de políticas públicas à sociedade;

7.2.6. Prevenção à corrupção, promoção da licitude administrativa e recuperação de ativos.

7.3. Após o prazo estabelecido para as inscrições, a Comissão Organizadora do 6º Prêmio Destaques de Controle analisará o cumprimento dos requisitos formais e indicará os trabalhos técnicos que concorrerão à premiação.

7.4. A divulgação dos trabalhos que concorrerão à modalidade TRABALHO DESTAQUE ocorrerá no site da CGE.

7.5. Cada agente público em exercício no órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias e nas unidades de controle interno do Poder Executivo estadual votarão em 02 (dois) trabalhos separadamente, sendo 01 (um) trabalho técnico indicado realizado no órgão central e 01 (um) trabalho técnico realizado nas unidades descentralizadas.

7.6. Serão premiados 02 (dois) trabalhos técnicos nesta modalidade: o mais votado realizado no órgão central e o mais votado realizado nas unidades descentralizadas.

CAPÍTULO 8 – DA CATEGORIA GOVERNANÇA E CONTROLE

8.1. A categoria GOVERNANÇA E CONTROLE visa estimular, reconhecer, disseminar e premiar iniciativas que contribuíram para a melhoria da gestão



pública por meio da implementação de iniciativas relevantes de fortalecimento da integridade, da transparência, de aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas por meio da auditoria interna, da gestão de riscos e do aprimoramento da governança, e de prevenção de ilícitos.

8.2. A categoria GOVERNANÇA E CONTROLE tem caráter institucional, não se destinando a premiar agentes públicos específicos e, sim, iniciativas desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (exceto CGE, órgão central).

8.3. São modalidades da categoria GOVERNANÇA E CONTROLE:

8.3.1. Fortalecimento da integridade, da transparência e prevenção de ilícitos;

8.3.2. Aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas;

8.4. Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais podem inscrever apenas 1 (uma) iniciativa em cada uma das 2 (duas) modalidades da categoria GOVERNANÇA E CONTROLE, por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante ao ANEXO F deste Edital.

8.5. Uma mesma iniciativa só poderá concorrer em uma única modalidade, ficando a Comissão Organizadora autorizada a habilitar iniciativas que forem cadastradas em duas modalidades naquela modalidade que julgar mais apropriada.

8.6. Para habilitação ao 6º Prêmio Destaques do Controle, a iniciativa deve ter sido implantada ou concluída entre o mês de novembro de 2024 e outubro de 2025., de modo que seja possível aferir os resultados já alcançados.

8.7. O órgão ou entidade responsável pela inscrição deve comprovar a data de implementação ou conclusão da iniciativa por meio de registros documentais.

8.8. As iniciativas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a CGE, a partir dos seguintes critérios, todos eles podendo alcançar uma pontuação máxima de até 2 (dois) pontos:

8.8.1. EFETIVIDADE, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de efetiva melhoria dos resultados alcançados com a implantação da iniciativa;



8.8.2. EFICIÊNCIA, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que o custo de implantação da iniciativa em relação aos seus resultados indica utilização eficiente de recursos;

8.8.3. IMPACTO, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que a iniciativa tem capacidade de gerar efeitos positivos nos serviços e políticas públicas do órgão ou entidade;

8.8.4. REPLICABILIDADE, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que a iniciativa é possível de ser implantada em outras realidades organizacionais ou áreas da organização;

8.8.5. INOVAÇÃO, cuja avaliação se dará por meio da demonstração da capacidade inventiva da iniciativa para resolução de problemas de forma inovadora e adaptada à realidade institucional.

8.9. A pontuação final alcançada por cada iniciativa será a soma aritmética da pontuação de cada critério de análise, podendo cada iniciativa alcançar um total de até 10 (dez) pontos.

8.10. A Comissão Avaliadora poderá solicitar documentos adicionais aos enviados, realizar verificações *in loco*, fazer entrevistas ou utilizar-se de outros métodos que contribuam para a análise das iniciativas, caso necessário.

8.11. Será premiada a iniciativa que alcançar a maior pontuação final entre as iniciativas indicadas para cada modalidade.

CAPÍTULO 9 – DA CATEGORIA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

9.1. A categoria CONTROLE INTERNO MUNICIPAL visa estimular, reconhecer, disseminar e premiar iniciativas que contribuíram para a melhoria do ambiente de controle nos municípios mineiros.

9.2. A categoria CONTROLE INTERNO MUNICIPAL tem caráter institucional, não se destinando a premiar agentes públicos específicos e, sim, iniciativas desenvolvidas pelas unidades centrais de controle interno dos municípios mineiros.



9.3. Modalidade da categoria CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

9.3.1. Destaque de Controle Interno Municipal;

9.4. As Unidades Centrais de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal do Estado de Minas Gerais (Integrantes do Coneci-MG) podem inscrever apenas 1 (uma) iniciativa para concorrer na modalidade, por meio do preenchimento dos campos do formulário semelhante ao ANEXO G deste Edital.

9.5. Poderão ser inscritos trabalhos, ações ou iniciativas das unidades centrais de controle interno que tenham contribuído para o fortalecimento da integridade, da transparência, da prevenção de ilícitos ou para o aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas do município em que atuam.

9.6. Para habilitação ao 6º Prêmio Destaques do Controle, a iniciativa deve ter sido implantada ou concluída a partir de janeiro de 2024.

9.7. A Unidade de Controle Interno responsável pela inscrição deve comprovar a data de implementação ou conclusão da iniciativa por meio de registros documentais.

9.8. As iniciativas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a CGE, a partir dos seguintes critérios, todos eles podendo alcançar uma pontuação máxima de até 2 (dois) pontos:

9.8.1. EFETIVIDADE, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de efetiva melhoria dos resultados alcançados com a implantação da iniciativa;

9.8.2. EFICIÊNCIA, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que o custo de implantação da iniciativa em relação aos seus resultados indica utilização eficiente de recursos;

9.8.3. IMPACTO, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que a iniciativa tem capacidade de gerar efeitos positivos nos serviços e políticas públicas do órgão ou entidade;

9.8.4. REPLICABILIDADE, cuja avaliação se dará por meio da demonstração de que a iniciativa é possível de ser implantada em outras realidades organizacionais ou áreas da organização;

9.8.5. INOVAÇÃO, cuja avaliação se dará por meio da demonstração da capacidade inventiva da iniciativa para resolução de problemas de forma inovadora e adaptada à realidade institucional.

9.9. A pontuação final alcançada por cada iniciativa será a soma aritmética da pontuação de cada critério de análise, podendo cada iniciativa alcançar um total de até 10 (dez) pontos.

9.10. A Comissão Avaliadora poderá solicitar documentos adicionais, realizar entrevistas ou utilizar-se de outros métodos que contribuam para a análise das iniciativas, caso necessário.

9.11. Será premiada a iniciativa que alcançar a maior pontuação final entre as iniciativas indicadas para cada modalidade.

CAPÍTULO 10 – CRONOGRAMA

10.1. O Quadro 2, abaixo, apresenta o cronograma do 6º PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE:

Quadro 2 - Cronograma do 6º Prêmio Destaques do Controle

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	06 de novembro de 2025
Inscrições	06 a 14 de novembro de 2025
Comunicado da Comissão Organizadora às candidaturas de que cumpriram os requisitos formais para a premiação	24 de novembro de 2025
Divulgação das candidaturas que concorrerão ao 6º Prêmio Destaques do Controle	24 de novembro de 2025
Votação eletrônica das candidaturas das quatro modalidades da categoria Talentos do Controle	25 a 28 de novembro de 2025

Análise da categoria Governança e Controle pela Comissão Avaliadora	18 a 28 de novembro de 2025
Análise da categoria Controle Interno Municipal pela Comissão Avaliadora	18 a 28 de novembro de 2025
Comunicação dos resultados pela Comissão Organizadora ao Gabinete da CGE	05 de dezembro de 2025
Divulgação e premiação dos vencedores	17 de dezembro de 2025

CAPÍTULO 11 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. São requisitos para participar do 6º PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE:

11.1.1. Respeitar todas as orientações contidas neste Edital, assim como demais orientações adicionais expedidas pela Comissão Organizadora da premiação, quando existentes;

11.1.2. Preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição de cada modalidade da premiação dentro do prazo previsto para as inscrições.

11.2. São requisitos para a habilitação das candidaturas na categoria TALENTOS DO CONTROLE:

11.2.1. O agente público indicado para as modalidades AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL, AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS e CONTROLADOR DESTAQUE estar em efetivo exercício no órgão central da CGE, nas controladorias setoriais e seccionais, nas corregedorias e nas unidades de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais até o último dia das inscrições para o 6º Prêmio Destaques de Controle;

11.3. São requisitos para habilitação das candidaturas na categoria GOVERNANÇA E CONTROLE:

11.3.1. A iniciativa indicada ter pertinência com a modalidade na qual foi inscrita;

11.3.2. A iniciativa indicada ter resultados auferíveis;



11.3.3. A iniciativa indicada não ter participado de outras edições do Prêmio Destaques do Controle.

11.4. São requisitos para habilitação das candidaturas na categoria CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

11.4.1. A iniciativa indicada deve ter sido implementada pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal do Estado de Minas Gerais;

11.4.2 A Unidade de Controle Interno deve ser membro do Coneci-MG (Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais);

CAPÍTULO 12 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA do 6º Prêmio Destaques do Controle é composta pelos seguintes agentes públicos em exercício no órgão central da CGE:

12.1.1. Débora Pinto Severino, Masp: 1336628-1, que exercerá a sua coordenação;

12.1.3. Gabriela Luiza Soares Miranda, Masp 1482.975-8;

12.1.4. Ana Letícia Neves Pimenta, Masp 1223166-8;

12.1.5 Ana Paula Mendonça Costa, Masp 1242073-3

12.2. São atribuições da COMISSÃO ORGANIZADORA:

12.2.2. Possibilitar a operacionalização do prêmio, com o apoio do gabinete, das assessorias e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da CGE;

12.2.3. Receber as inscrições à premiação e verificar o atendimento aos requisitos formais dos agentes públicos, dos trabalhos técnicos e das iniciativas indicadas à premiação;

12.2.4. Manter diálogo contínuo com o gabinete da CGE para o esclarecimento de dúvidas e o atendimento às demandas que surgirem no decorrer da realização da premiação.

12.2.5. Recorrer às áreas finalísticas da CGE para sanar eventuais dúvidas quanto à eventuais questões técnicas que forem suscitadas.



12.3. A COMISSÃO AVALIADORA do 6º Prêmio Destaques do Controle será composta por até 10 (dez) membros voluntários, convidados pela controladora-geral do estado, com conhecimento especializado e atuação em áreas relacionadas com as temáticas tratadas, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

12.3.1. Receber as iniciativas inscritas nas modalidades da categoria Governança e Controle e avaliá-las conforme os requisitos previstos nos itens 8.8 e 9.8 deste Edital.

12.3.2. Emitir relatório com as pontuações de cada critério e as pontuações finais de cada iniciativa.

12.3.3. Indicar as iniciativas que receberão a premiação em cada modalidade.

12.4. A designação dos membros integrantes da COMISSÃO AVALIADORA será publicada em ato específico, em complementação a este Edital.

CAPÍTULO 13 – DA CONDECORAÇÃO HONROSA

13.1. Ex-agentes públicos que atuaram por mais de 10 (dez) anos no sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da CGE poderão ser homenageados por meio da CONDECORAÇÃO HONROSA.

13.2. A indicação para receber a honraria deverá ser realizada pelos titulares das áreas administrativas da CGE e unidades descentralizadas, que serão submetidas à aprovação pelo Gabinete da CGE.

13.3. As indicações ser encaminhadas para o e-mail premio@cge.mg.gov.br.

13.4. A indicação deve ser acompanhada de justificativa, que deve conter justificativa no mínimo o currículo da pessoa a ser agraciada, relacionando as unidades onde atuou e trabalhos ou atuação relevante que justifique a condecoração.

13.5. Excepcionalmente, a critério do gabinete da CGE, a CONDECORAÇÃO HONROSA poderá homenagear agentes públicos ativos e ex-agentes públicos que atuaram no fortalecimento do sistema de controle interno do Poder



Executivo do Estado de Minas Gerais em período inferior ao estabelecido no item 13.1.

CAPÍTULO 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins deste Edital, considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.

14.2. Caso haja empate na votação para as modalidades AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL, AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS e CONTROLADOR DESTAQUE, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.2.1. Maior tempo de exercício nas funções de controle interno;

14.2.2. Maior idade.

14.2. Caso haja empate na votação na modalidade TRABALHO DESTAQUE ou em qualquer uma das modalidades da categoria GOVERNANÇA E CONTROLE, o desempate será decidido pela controladora-geral do estado.

14.3. Os recursos em relação à inabilitação de qualquer candidatura por não cumprimento dos requisitos formais devem ser feitos em até 48 horas após a emissão do comunicado da Comissão Organizadora aos responsáveis pelas candidaturas.

14.4. A Comissão Avaliadora fica desobrigada de emitir qualquer relatório relacionado com as análises desenvolvidas por seus avaliadores, além das notas finais de cada iniciativa entregue à Comissão Organizadora.

14.5. A participação no 6º Prêmio Destaques do Controle implica na aceitação tácita deste Edital e de eventuais publicações, divulgações e utilização das práticas inscritas pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, independente de premiação, assim como na autorização do uso de imagens,



textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, inclusive os veículos de comunicação do órgão ou do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e a veiculação pela imprensa, sem ônus ou termo de retribuição.

14.6. Poderão ser premiadas pessoas, trabalhos ou iniciativas em quantidades superiores às estabelecidas no regulamento, a critério do Gabinete da CGE,

14.7. As premiações do 6º Prêmio Destaques do Controle não possuem caráter de qualquer tipo de atestado de regularidade ou de certificação conferida pela CGE para além do âmbito da própria premiação.

14.8. Fica estabelecido que qualquer comunicação relacionada ao 6º Prêmio Destaques do Controle, inclusive os recursos à análise dos requisitos formais direcionados à Comissão Organizadora, devem ser realizados por meio de correio eletrônico direcionado ao endereço premio@cge.mg.gov.br.

14.9. Casos omissos e situações não previstas serão decididos pelo gabinete da CGE.

**ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE AGENTE
PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE MODALIDADE: AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NO ÓRGÃO CENTRAL	
Nome completo do agente público indicado	
Unidade administrativa de exercício funcional	
Justificativa da indicação, conforme item 4.3 do Edital do 6º Prêmio Destaques do Controle (máximo de 2500 caracteres, com espaços)	
Responsável pela indicação (nome e setor)	

**ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE AGENTE
PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE MODALIDADE: AGENTE PÚBLICO DESTAQUE NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS	
Nome completo do agente público indicado	
Unidade administrativa de exercício funcional	
Justificativa da indicação, conforme item 5.2 do Edital do 6º Prêmio Destaques do Controle (máximo de 2500 caracteres, com espaços)	
Responsável pela indicação (nome e setor)	



**Destaques
do Controle**

**ANEXO C - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE CONTROLADOR
DESTAQUE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE MODALIDADE: CONTROLADOR DESTAQUE	
Nome completo do agente público indicado	
Unidade administrativa de exercício funcional	
Justificativa da indicação, conforme item 6.2 do Edital do 6º Prêmio Destaques do Controle (máximo de 2500 caracteres, com espaços)	
Responsável pela indicação (nome e unidade administrativa)	

**ANEXO D – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE TRABALHO
DESTAQUE (ÓRGÃO CENTRAL)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE MODALIDADE: TRABALHO DESTAQUE (ÓRGÃO CENTRAL)	
Título do trabalho técnico indicado	
Unidade administrativa responsável	
Ementa (Resumo do trabalho)	
Data de conclusão	
Descrição do trabalho técnico (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
Principais resultados e impactos obtidos, conforme item 7.2 do Edital do 6º Prêmio Destaques do Controle (máximo de 2500 caracteres, com espaços)	
Outros pontos a serem considerados (opcional)	

Responsável pela indicação (nome e unidade administrativa)	
---	--



**ANEXO E – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE TRABALHO
DESTAQUE (UNIDADES DESCENTRALIZADAS)**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE MODALIDADE: TRABALHO DESTAQUE (UNIDADES DESCENTRALIZADAS)	
Título do trabalho técnico indicado	
Unidade administrativa responsável	
Ementa (Resumo do trabalho)	
Data de conclusão	
Descrição do trabalho técnico (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
Principais resultados e impactos obtidos, conforme item 7.2 do Edital do 6º Prêmio Destaques do Controle (máximo de 2500 caracteres, com espaços)	

Outros pontos a serem considerados (opcional)	
Responsável pela indicação (nome e unidade administrativa)	

ANEXO F – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CATEGORIA GOVERNANÇA E CONTROLE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: GOVERNANÇA E CONTROLE	
MODALIDADE DA INSCRIÇÃO (Marque com um X a modalidade da iniciativa)	
	Fortalecimento da integridade, da transparência e da participação social
	Aprimoramento da gestão governamental e das políticas públicas
	Prevenção de irregularidades, fraudes e ilícitos, combate à corrupção e recuperação de ativos
Título da iniciativa indicada	
Unidade administrativa responsável	

Resumo da Iniciativa	
Equipe envolvida na iniciativa (nome completo e unidade administrativa)	
Descrição da iniciativa (contextualização, histórico de implementação, situação problema enfrentada, processo de melhoria realizado) (máximo de 5000 caracteres, com espaços)	
A iniciativa trouxe efetiva melhoria dos resultados alcançados pela administração pública? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
O custo de implantação da iniciativa em relação aos seus resultados indica	



utilização eficiente de recursos? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa tem capacidade de gerar efeitos positivos nos serviços e políticas públicas do órgão ou entidade? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa é possível de ser implantada em outras realidades organizacionais ou áreas da organização? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa enfrentou problemas de forma inovadora e adaptada à realidade institucional? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	



Outros pontos a serem considerados (opcional)	
Responsável pela indicação (nome e unidade administrativa)	

ANEXO G – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CATEGORIA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
MODALIDADE	
Destaque de Controle Interno Municipal	
Título da iniciativa indicada	
Unidade Controle Interno	
Município	
Descrição da iniciativa (contextualização, histórico de implementação,	

situação problema enfrentada, processo de melhoria realizado) (máximo de 5000 caracteres, com espaços)	
A iniciativa trouxe efetiva melhoria dos resultados alcançados pela administração pública? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
O custo de implantação da iniciativa em relação aos seus resultados indica utilização eficiente de recursos? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa tem capacidade de gerar efeitos positivos nos serviços e políticas públicas do órgão ou entidade?	



(máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa é possível de ser implantada em outras realidades organizacionais ou áreas da organização? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
A iniciativa enfrentou problemas de forma inovadora e adaptada à realidade institucional? (máximo de 1250 caracteres, com espaços)	
Outros pontos a serem considerados (opcional)	
Relação dos Anexos (caso haja necessidade)	
Responsável pela indicação (nome, cargo, Município)	

